



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20.03.2018
AS 15:46 Horas
Ass.: *[Assinatura]*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 213/2017
VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o voto do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator
SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator
GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Como autor, se absteve

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação e 1 (uma) abstenção, o PLO nº 213/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO, E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 264/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 213/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 DE OUTUBRO DE 2017

AUTOR: VEREADOR GUSTAVO SPEROTTO E VEREADOR IDASIR DOS SANTOS

EMENTA: INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS INFANTIS.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 213/2017, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, “INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS INFANTIS.”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei encaminhado pretende igualar a carga horária de todos os servidores que atuam em escolas de educação infantil do município, instituindo o horário das 06:30 horas às 18:00 horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Em agosto do presente ano, foi sancionada a Lei Municipal 6.261 de 22 de agosto de 2017 que iguala a carga horária de categorias funcionais equivalentes (atendentes de creche e auxiliares de educação infantil), não contemplando as demais funções necessárias para o funcionamento das escolas.

Portanto, o Projeto de Lei pretende tornar novamente válida a Lei nº 4.525, de 19 de março de 2009, revogada em 2014, que estabelecia turno único de trabalho de seis horas a todos os servidores lotados nas escolas municipais infantis.

Analizando o Projeto de Lei, e levando-se em consideração o ponto de vista desta Comissão, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove de março de dois mil e dezoito.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator do Projeto de Lei número 213/2017